

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO PIMB 0748/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA OPERACIONAL, ENCARREGADO DA LIMPEZA, SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, OPERADOR DE EMPILHADEIRA AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, SECRETARIA EXECUTIVA APOIO DE GABINETE, AUXILIAR EXECUTIVO E ENCARREGADO DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., CNPJ: 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 100, Área Portuária, Imbituba/SC, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, CPF: ***.339. ***-**, e seu Diretor de Gestão e Finanças, Sr. Fabiano Ramalho, CPF: ***.226. ***-**.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 80.727.977/0001-44, com sede à Rua São Vicente de Paula, nº 90, bairro Michel, cidade Criciúma/SC, CEP: 88.803-110, representada por seu Sócio Administrador, Joverson Benedet, CPF: ***. 267.***-** e Valmir Motta, CPF ***.954.*** -**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PERCENTUAL ADITIVADO PARA FINS DO ART. 81 DA LEI 13.303/2016

Em decorrência das alterações quantitativas e qualitativas promovidas por este Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 86/2024 o valor de R\$ 1.372.050,24 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **15,80%** do valor global originalmente contratado.

Em razão desse acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R\$10.054.005,04 (dez milhões, cinquenta e quatro mil e cinco reais e quatro centavos).

O valor global e o percentual de acréscimo previstos nesta cláusula correspondem à alteração permanente do objeto contratual e serão considerados

para fins de apuração do limite de acréscimo previsto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima Quinta, inciso IV, do Contrato, inclusive em eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O referido acréscimo destina-se à inclusão de 2 (dois) postos de trabalho de Servente de Limpeza – Área Operacional (24 horas), 1 (um) posto de trabalho de Servente de Limpeza – Área Administrativa, bem como a majoração da remuneração-base do posto de Encarregado de Limpeza, previsto no item 2.1.4 do Termo de Referência, que integra o referido contrato.

Considerando que a execução das alterações objeto deste Termo Aditivo terá início em 17/07/2026 e que a vigência contratual se encerra em 09/12/2026, o impacto financeiro correspondente ao período remanescente da vigência do contrato é de R\$ 272.504,43 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

O valor indicado no parágrafo anterior refere-se exclusivamente ao custo da execução das alterações até o término da vigência contratual, não alterando o percentual de acréscimo contratual de 15,80% previsto na Cláusula Primeira, o qual permanecerá como referência para fins de controle dos limites de acréscimo previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1 - Do acréscimo quantitativo de postos de trabalho

Fica alterado o quantitativo dos postos de trabalho previstos no Contrato nº 086/2024, mediante o acréscimo de:

I – 2 (dois) postos de Servente de Limpeza – Área Operacional (24 horas); e

II – 1 (um) posto de Servente de Limpeza – Área Administrativa.

Os postos ora acrescidos possuem as mesmas atribuições, requisitos e condições de execução já estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, observadas as alterações qualitativas previstas neste Termo Aditivo.

Serviço	Número de postos de trabalho	Valor Unitário do Posto R\$	unidade	Valor Mensal Atual R\$	NOVO Valor Mensal após o Aditivo R\$
Servente de Limpeza (5 dias semana)	3	6.817,09	1 empregado	13.634,18	20.451,27
Servente de Limpeza (24 horas)	4	23.945,82	1 posto	47.891,64	95.783,28

2.2 - Do reajuste da remuneração do Encarregado de Limpeza

Fica majorada em R\$1.000,00 (um mil reais) a remuneração-base do posto de Encarregado de Limpeza, previsto no item 2.1.4 do Termo de Referência.

Serviço	Número de postos de trabalho	Majoração R\$	unidade	Valor Mensal Atual R\$ R\$	NOVO Valor Mensal após o Aditivo R\$
Encarregado de Limpeza	1	1.000,00	1 empregado	6.340,22	8.800,25

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3.1. Das atividades e atribuições dos postos de limpeza

Passam a integrar as atribuições dos postos de Servente de Limpeza – Área Operacional (24 horas) e Servente de Limpeza – Área Administrativa, os serviços de limpeza nas Casas de Convivência e no contêiner destinado aos vigilantes. A execução dos serviços observará a seguinte distribuição operacional:

I – disponibilização de 1 (um) posto de Servente de Limpeza – Área Operacional (24 horas) na Casa de Convivência nº 1;

II – disponibilização de 1 (um) posto de Servente de Limpeza – Área Operacional (24 horas) na Casa de Convivência nº 3;

III – disponibilização de 1 (um) posto de Servente de Limpeza – Área Administrativa na Casa de Convivência nº 2, durante o horário comercial.

Nos períodos não abrangidos pelo posto administrativo referido no inciso III, os serviços de limpeza da Casa de Convivência nº 2 serão executados, em conjunto, pelos profissionais lotados nas Casas de Convivência nº 1 e nº 3.

Além da limpeza geral dos ambientes, a CONTRATADA deverá assegurar a realização dos serviços com frequência mínima de 12 (doze) vezes diárias em cada unidade, sendo, no mínimo, 6 (seis) vezes por turno de 12 (doze) horas.

Também constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a limpeza dos ralos;
- b) a distribuição e reposição diária dos materiais e utensílios necessários ao adequado funcionamento das instalações, incluindo: copos descartáveis, sabonete líquido, desinfetante, detergente, água sanitária, hipoclorito, papel-toalha, panos de limpeza, álcool aromatizador, aromatizadores para mictórios, papel higiênico, sacos de lixo, esponjas, vassourões, limpa-vidros e inseticidas para controle de mosquitos;
- c) o registro das atividades de limpeza em formulários próprios, os quais deverão permanecer afixados no quadro de avisos de cada Casa de Convivência.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO INICIAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

As alterações quantitativas e qualitativas previstas neste Termo Aditivo terão sua execução iniciada a partir de 17/07/2026, data subsequente ao encerramento do Contrato nº 72/2023, quando passarão a ser exigíveis os serviços correspondentes nos postos acrescidos por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS e INALTERADAS as demais cláusulas do Contrato nº 086/2024, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Imbituba/SC, data da assinatura digital.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

FABIANO RAMALHO

Diretor de Infraestrutura

Pela contratada:

JOVERSON BENEDET

Sócio-Administrador

VALMIR MOTTA

Sócio-Administrador



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B32L3W1O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOVERSON BENEDET** (CPF: 560.XXX.499-XX) em 13/07/2026 às 10:36:20
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 16/03/2026 - 07:47:25 e válido até 16/03/2027 - 07:47:25.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VALMIR MOTTA** (CPF: 376.XXX.609-XX) em 13/07/2026 às 10:36:34
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 30/03/2026 - 11:24:40 e válido até 30/03/2027 - 11:24:40.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 16/07/2026 às 17:39:27
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 23/02/2026 - 15:38:00 e válido até 23/02/2029 - 15:38:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO RAMALHO** (CPF: 691.XXX.799-XX) em 16/07/2026 às 18:29:34
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 04/08/2023 - 16:28:29 e válido até 03/08/2026 - 16:28:29.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQl8xMzc3MV8wMDAwMDc0OF83NDhfMjAyNF9CMzJMM1cxTw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000748/2024** e o código **B32L3W1O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.